



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

1 546 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza construção de
mausoléu no Cemitério N.S. da Pieda-
de e dá outras providencias.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ma-
ceió autorizada a construir um mausoléu no Cemitério N.S. da Pie-
dade, desta cidade, destinado ao sepultamento dos restos mortais
de Walfredo Bandeira de Melo, que se encontram, atualmente, no
Cemitério de São José, desta Capital.

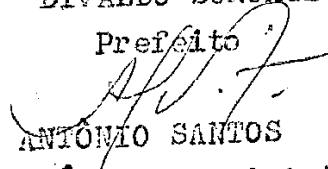
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de setembro
de 1968


DIVALDO SURUAGY

Prefeito


ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 27 de setembro de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p/Diretoria Geral de Administração

